

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL Nº 093/2021 – PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA HEDI KLEIN MATZEMBACHER, EM ATENÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.065.776-99/2019, CONVÊNIO: 891396/2019, PROPOSTA: 1264/2019–PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE IPIRÁ E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Marciano de Mello, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.***.***.**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, com sede na Linha Triângulo, KM47, Rodovia SC 303, Sala 02, Ibicaré-SC, CEP 89.640-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alexandre Caldeira, inscrito no CPF-MF sob o nº 033.***.***.**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Hedi Klein Matzembacher, em atenção ao contrato de repasse nº 1.065.776-99/2019, convênio: 891396/2019, proposta: 1264/2019–Programa Planejamento Urbano, Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme disposto no Edital da Tomada de Preços nº 004/2021 – PMI, que a este dá causa.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula Décima Primeira do contrato nº 093/2021, item 11.2:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa para rescisão amigável;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 138 da Lei Federal nº. 14.133/21, art. 138, inciso II, que prevê a extinção do contrato de forma consensual;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável a rescisão amigável;

CONSIDERADANDO o que da assinatura do contrato até presente data já passou um ano e caixa ainda não liberou os recursos para início da obra;

CONSIDERANDO o interesse do município em extinguir o contrato, tendo em vista que a vigência do contrato expirou em 08/07/2022, **RESOLVE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

OS CONTRATANTES resolvem, de forma amigável, rescindir, o contrato nº 093/2021, celebrado em 12 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipirá, 08 de setembro de 2022.

MARCIANO MELLO
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA
Kaeng Infraestrutura Eireli

FISCAL DE CONTRATO:

Guilherme Koch
CPF: 087.***.***-**
Engenheiro Civil -CREA/SC 158950-1

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***-**